



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

ATA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO, REALIZADA NA CIDADE DE VITÓRIA, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018.

Aos 27 de janeiro do ano de dois mil e dezoito, foi realizada a 1ª reunião ordinária do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, às 8h30min, na sede do Conselho, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 10, Ed. João XXIII, Centro, Vitória, Espírito Santo, com a participação das/os seguintes conselheiras/os: Pollyana Tereza Ramos Pazolini (Presidenta), Sabrina Lúcia Pinto da Silva (Vice-Presidenta), Patrícia Maria Sousa de Jesus (1ª Secretária), Emily Marques Tenorio (2ª Secretária), Ivana Ananias de Oliveira (1ª Tesoureira), Carla de Oliveira Maria (Conselho Fiscal), Elielma Griggo da Silva (Suplente), Josymara Siqueira (Suplente), Silvana Ribeiro da Silva (Suplente) e Silvia Neves Salazar (Suplente). O conselheiro Rander Benedito Prates participou a partir do ponto 10b. Justificaram as ausências as Conselheiras Gabriela Romanha Vicente Oliveira, Polyana Pereira do Prado, Sabrina Moraes Nascimento e o conselheiro Cleidson Nazário Maurício. Participaram ainda os funcionários: Gustavo Henrique dos Santos Correia – Coord. Técnico em Serviço Social – pontos 1 a 8 – e Mila Vallado Fraga - Assessora Jurídica. Dentro da pauta estabelecida e havendo “quorum”, os trabalhos foram declarados abertos pela Presidente, passando os/as conselheiros/as à discussão dos seguintes pontos de pauta.

1. Relatório anual de atividades – A conselheira presidenta Pollyana Pazolini enfatizou que o relatório precisará ser aprovado no pleno de março. Pollyana ficará responsável pela parte administrativo-financeira juntamente com a coordenação administrativa e as ações políticas serão elencadas pelas coordenações das comissões com a assessoria em Serviço Social. Relembrou a planilha criada pela assessora Tuanne para alimentação sistemática das atividades. O coordenador técnico Gustavo informou que encaminhará por e-mail o modelo de relatório do TCU como um parâmetro. A assessoria jurídica Mila sugeriu que levantássemos relatórios de outros conselhos para aprimorarmos a configuração de nosso relatório, tendo em vista que indicadores para demonstração dos resultados são importantes, principalmente da COFI. A conselheira Pollyana Pazolini trouxe a deliberação do encontro nacional para pensarmos diretrizes e indicadores de planejamento, para além do modelo do TCU. Ficou deliberado que o relatório de atividades será enviado pelos/as conselheiros/as até dia 02 de março de 2018. A recomposição das comissões temáticas será debatida no pleno de fevereiro.

2. Matéria para o jornal CFESS – A conselheira Emily Tenorio explicou sobre a construção do conteúdo da matéria. Foi deliberado que a imagem do cartaz do CineCRESS será enviada para o CFESS. A conselheira Sabrina Lúcia indicou que acrescentasse a matéria sobre o Fórum das

(Handwritten signatures and initials)

comissões permanentes de ética e a conselheira Pollyana Pazolini elaborará esse trecho para acrescentar a matéria. O conselho pleno aprovou a matéria redigida pela comissão de comunicação.

3. Ofício Circ. CFESS n.º 10/2018 – Arte Dia da/o A. Social. O conselho pleno não possui considerações de mudança da arte e destacou a beleza do cartaz. O coordenador técnico Gustavo salientou a importância de ressaltarmos no ofício a quantidade de material para não termos desperdício.

4. Ofício Circ. CFESS n.º 13/2018 – Indicação de Conselheira – Conselho Fiscal para Comissão Especial do CFESS. Foi deliberado que o conselho fiscal se reunirá para decidir quem será a representante. A conselheira Carla ficou responsável por conduzir a discussão entre o conselho fiscal. A resposta deverá ser enviada até 26 de fevereiro de 2018.

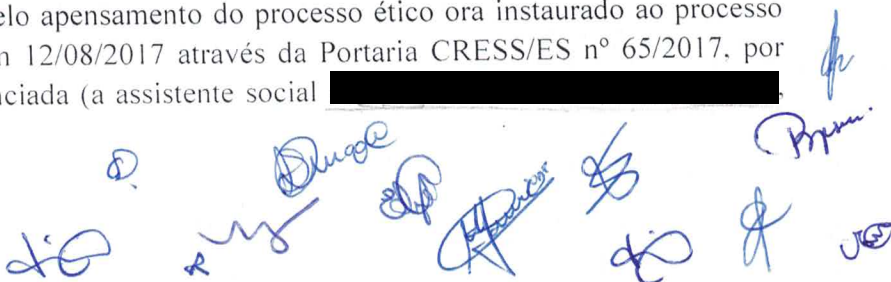
5. Comissões Organizadoras:

a) Maio – A primeira reunião da comissão ocorrerá dia 01/02/18, às 15h. A conselheira Silvia integrou a comissão. Foram sugeridos os nomes das assistentes sociais Priscilla Cardoso, Ney Luiz Teixeira de Almeida e Maria Inês Bravo. Foi deliberado que a assessora em Serviço Social Tuanne e a agente fiscal Sislene acompanharão a comissão.

b) Descentralizado Sudeste – A primeira reunião da comissão ocorrerá dia 05/ 02/18, às 15h. A conselheira Pollyana Pazolini sugeriu que a reunião com os outros CRESS ocorra via Skype, com vistas à economia de recursos. Foi deliberado que o coordenador técnico e o assistente administrativo João acompanharão a comissão.

6. Comissão Permanente de Ética:

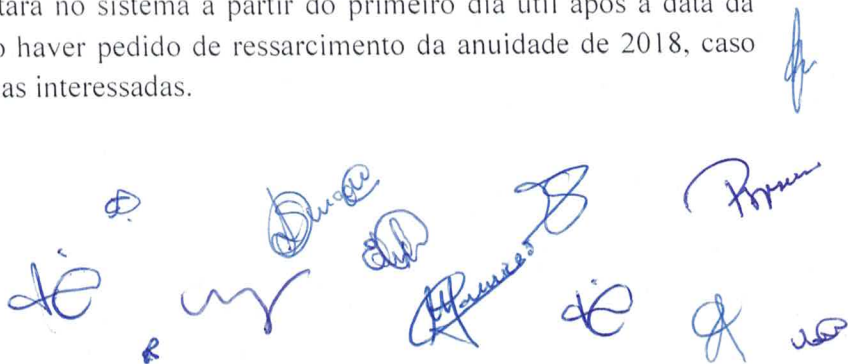
a) Denúncia Ética n.º 47/2017: Os/as conselheiros/as presentes tomaram conhecimento do teor do Parecer da Comissão Permanente de Ética, pela leitura feita pela senhora presidente e, após, passaram a discuti-lo. Inicialmente, os/as Conselheiros/as consideraram que os fatos narrados na denúncia, caso venham a ser comprovados, também se enquadram na hipótese do art. 6º a do Código de Ética Profissional, segundo o qual “É vedado ao/à assistente social: a- exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses”. Encerrada a discussão, o Conselho Pleno acatou, por unanimidade de votos, o referido Parecer, determinando assim a instauração do competente processo ético para apuração das supostas violações aos dispositivos do Código de Ética do/a Assistente Social pela assistente social denunciada, devendo ser expedida a competente Portaria, conforme determina o art. 13 da Resolução CFESS nº 660/2013 (Código Processual de Ética). O Conselho Pleno deliberou ainda pelo apensamento do processo ético ora instaurado ao processo ético nº 028/2017, formalizado em 12/08/2017 através da Portaria CRESS/ES nº 65/2017, por serem comuns tanto a parte denunciada (a assistente social [REDACTED])



quanto o objeto (supostas interferências da denunciada na atuação dos psicólogos lotados no [REDACTED] no que tange aos aspectos éticos e técnicos da profissão). considerando que: 1) No processo ético nº 028/2017, de acordo com a denúncia, a denunciada teria questionado e interferido na conduta da Psicologia junto a pacientes, inclusive de pacientes com quem mantém vínculo pessoal; já na denúncia analisada neste Pleno, em seu item "4" (fls. 5/6), consta que a denunciada utiliza seu cargo de Coordenadora para favorecer demandas de amigos ou conhecidos, chegando a questionar e interferir na atuação da Psicóloga [REDACTED] em caso envolvendo o filho de uma amiga; 2) No processo ético nº 028/2017, de acordo com a denúncia, a denunciada teria pedido a profissional da Psicologia que mostrasse o prontuário deste setor, permitindo que uma pessoa que trabalha na limpeza [REDACTED] acessasse os prontuários; já na denúncia analisada neste Pleno, em seu item "8" (fl. 9), consta que a denunciada teria permitido que uma auxiliar de serviços gerais que trabalha [REDACTED] tirasse cópia de um prontuário com acesso restrito (documento sigiloso com histórico de cada paciente) para fornecer a um particular; 3) No processo ético nº 028/2017, de acordo com a [REDACTED] a denunciada tem agido com ameaças e coações à equipe quando essa se posiciona eticamente frente aos seus comportamentos, conduta essa narrada em trechos diversos da denúncia ética ora analisada, a exemplo das condutas narradas nos itens "2", "3" e "4". Ressalta, por fim, o Conselho Pleno, que o apensamento dos processos éticos determinado neste ato decorre da continência identificada entre as duas ações, uma vez que o objeto do processo ético nº 028/2017 é abrangido pelo objeto do processo ético instaurado nesta plenária. Tal procedimento encontra respaldo legal na norma processual civil (art. 56 do CPC), aplicado supletivamente sobre as disposições do Código Processual de Ética do Conjunto CFESS/CRESS, conforme art. 80 deste instrumento normativo.

7. Comissão de Inscrição:

a) Informe: Cancelamento ex-offício de registros profissionais = [REDACTED]: Os/as conselheiros/as presentes tomaram ciência dos procedimentos até então adotados acerca do cancelamento ex-offício dos registros profissionais de assistentes sociais graduadas pela instituição de ensino [REDACTED], cuja decisão fora tomada em reunião deste Conselho Pleno realizada em 11 de novembro de 2017. Das 7 (sete) profissionais envolvidas na situação ora tratada, 5 (cinco) não apresentaram recurso ao CFESS após terem sido notificadas da decisão do cancelamento ex-offício de seus registros profissionais. Nestes casos, fica registrada a necessidade de mudança de situação do registro profissional das mesmas no Siscafz e de publicação da decisão no Diário Oficial do estado do ES, em conformidade com o artigo 28, parágrafo sétimo, da Resolução CFESS n.º 582/2010, cuja redação é dada pela Resolução CFESS n.º 588/2010. Por fim, foi informado que o cancelamento constará no sistema a partir do primeiro dia útil após a data da decisão do Conselho Pleno, podendo haver pedido de ressarcimento da anuidade de 2018, caso tenha sido paga equivocadamente pelas interessadas.

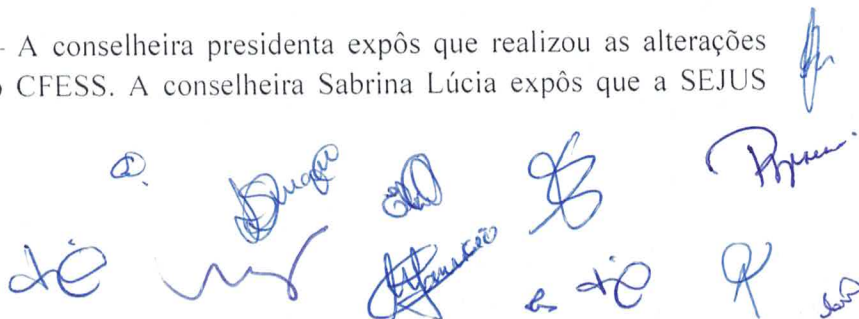


b) Cancelamento ex-offício de registro profissional: Considerando o disposto no art. 54, alínea “d”, da Resolução CFESS nº 582/2010, o Conselho Pleno, com base no parecer da Comissão de Inscrição contido nos autos do processo administrativo de inscrição nº 5330, delibera pelo cancelamento ex-offício do registro profissional da Assistente Social [REDACTED], com base no art. 28, parágrafo sexto, da Resolução CFESS nº 582/2010, considerando não só o descumprimento da norma prevista no inciso II, parágrafo único, do mesmo dispositivo legal, como a impossibilidade de emissão do diploma pela [REDACTED], considerando que a referida Instituição de Ensino não teve seu curso de Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação. Na oportunidade, retifique-se nesta ata a informação contida na ata da reunião do Conselho Pleno realizada em 11 de novembro de 2017, na qual constou o deferimento do cancelamento ex-offício atrelado ao referido processo administrativo, posto que somente poderia constar tal informação após encerrado o prazo dado à profissional para a apresentação do diploma, o que se deu em 6 de janeiro de 2018.

c) Pedido de reconsideração em face de cancelamento ex-offício de registro profissional. O coordenador técnico Gustavo fez a leitura do pedido de reconsideração apresentado ao Conselho Pleno do CRESS, tempestivamente, pela Assistente Social [REDACTED], no que se refere à decisão de cancelamento ex-offício de seu registro profissional, tomada pelo Conselho Pleno em 11 de novembro de 2017. Os/as Conselheiros/as presentes, após análise do pedido, mantiveram, por unanimidade, a decisão tomada em 11 de novembro de 2017, indeferindo, portanto, o pedido de reconsideração, por avaliarem que os argumentos apresentados pela Assistente Social [REDACTED] não são suficientes para desconstituir os fatos e fundamentos jurídicos da referida decisão. Na oportunidade, a conselheira Pollyana Pazolini sugeriu que a comissão de formação produzisse matéria para que estudantes estejam atentos/as ao reconhecimento do curso pelo MEC e os elementos necessários para obtenção do diploma. A conselheira Silvia informou que levará o debate para a comissão.

d) Parcelamento de anuidade – Reinscrição profissional: O coordenador técnico Gustavo explicou que a prática do CRESS tem sido de solicitar aos/às reinscritos/as o pagamento proporcional da anuidade vigente à vista. Em consulta ao CFESS foi dito que não há impedimento de parcelamento e há demanda dos/as reinscritos/as para que isto seja acatado pelo conselho. O conselho pleno deliberou pela regulamentação interna desta decisão. A assessora jurídica Mila sinalizou que na Resolução que fixa o valor da anuidade a ser publicada no final de 2018 deve constar a previsão desse parcelamento, mas que os parcelamentos, na forma como ocorre com os novos inscritos – em até 3 (três) vezes, desde que a última parcela tenha vencimento no mês de junho – já estão aprovados por este Conselho Pleno, podendo ser executados a partir da presente data.

8. Curso “Ética em Movimento” – A conselheira presidenta expôs que realizou as alterações solicitadas e encaminhará ofício ao CFESS. A conselheira Sabrina Lúcia expôs que a SEJUS



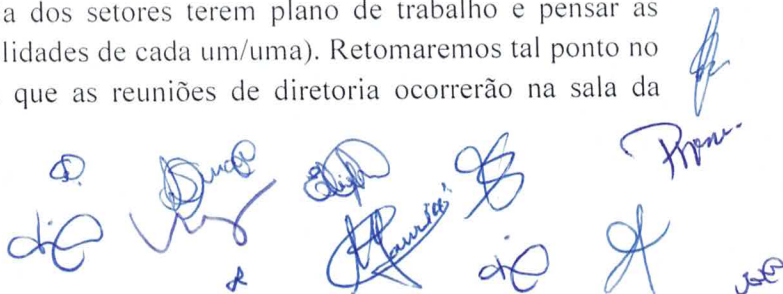
solicitou formação e poderíamos ter vagas reservadas para esse público. Foi sugerido que o curso fosse realizado no mês de junho.

9. Retificação da numeração da Resolução 149/2017: A assessora jurídica Mila informou que o afastamento da Conselheira Maiana Coutinho, deliberado em 02 de dezembro de 2017, foi regulamentado através da Resolução CRESS/ES nº 149/2017. Por isso, a Resolução que dispõe sobre o resultado do julgamento do processo ético nº 019/2015 (conteúdo sigiloso) deveria ser de nº 150/2017, de acordo com a ordem de numeração das Resoluções do Conselho. Diante disso, este Conselho Pleno retifica a numeração da Resolução relativa ao referido julgamento, de modo que onde se lê “RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017”, leia-se “RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017”.

10. Gestão do trabalho:

a) Desligamento da assessora jurídica – Mila Vallado. A assessora jurídica Mila contou sobre sua trajetória no CRESS. Relatou que elementos de ordem pessoal a levaram a decidir pelo seu desligamento deste conselho no final do mês de março. Os/as conselheiros parabenizaram e agradeceram seu desempenho competente e ético durante esses anos de trabalho. Mila ressaltou que seria importante a assessoria ter um perfil técnico, além de comungar com as bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS. Sugeriu que alguns critérios que poderiam ser orientadores: 1- Experiência em conselho; 2- Experiência em órgão público/gestão pública; e 3 – Conhecimento na área trabalhista. Salientou a importância de conhecer os princípios que regem a administração pública. Será constituída uma comissão para realizar processo seletivo para contratação da nova assessoria jurídica. A conselheira Pollyana Pazolini relatou que o processo é interno da gestão e que já ocorreu com a seleção da Coordenação financeira e com a assessoria em Serviço Social. A conselheira Sabrina Lúcia resgatou como foram os processos. O cronograma será definido em diretoria.

b) Resolução n.º 38/2011 – Plano de Cargos e Salários. A conselheira presidenta Pollyana Pazolini fez um resgate introdutório sobre a demanda que já está presente há algum tempo no CRESS. Explicou que os processos licitatórios foram listados em ordem de prioridade e o PCS foi elencado como prioritário para o primeiro semestre. Salientou a importância do início das reuniões dos/as trabalhadores/as do CRESS para aprimoramento dos processos de trabalho interno do conselho. Solicitou que todos/as conselheiros/as leiam a Resolução para também contribuírem e enviará para os/as conselheiros/as o documento elaborado pela Coordenação Técnica e outro pelos/as agentes fiscais. A conselheira presidenta Pollyana Pazolini também falou sobre o estudo para identificar a possibilidade de aquisição de nova sede e sugeriu que Polyana Prado acompanhe, por estar na comissão de patrimônio e já ter participado da aquisição anterior. A conselheira Sílvia salientou a importância dos setores terem plano de trabalho e pensar as relações de trabalho (autonomia e responsabilidades de cada um/uma). Retomaremos tal ponto no pleno de fevereiro. Foi deliberado também que as reuniões de diretoria ocorrerão na sala da coordenação técnica.



II. Licitação: A conselheira presidenta Pollyana Pazolini fez um panorama sobre nossos processos de licitação e a importância da capacitação para a comissão. Informou sobre o curso de capacitação que ocorrerá em Vitória/ES e que tal demanda está sendo encaminhada pela diretoria.

a) Definição sobre a prestação de serviço de hospedagem – A assessora jurídica Mila Vallado relatou sobre a dificuldade de coletar preços nacionalmente, a fim de instruir o processo licitatório, tendo em vista que não temos a definição exata dos locais e períodos a serem contratados. Sugere que se altere a resolução de diárias com a hospedagem incluída, tendo em vista ser um procedimento comumente adotado e por não ter impedimento orçamentário. O conselho pleno deliberou a suspensão da licitação e a modificação da resolução de diárias para aprovação no próximo pleno.

b) Proc. adm. nº 1908/2018: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (dispensa). Aprovado em conselho pleno.

c) Proc. adm. nº 1909/2018: prestação de serviço para o fornecimento de lanches. Aprovado em conselho pleno.

d) Proc. adm. nº 1910/2018: Prestação de serviço de limpeza e conservação de espaço físico (emergencial). Aprovado em conselho pleno.

e) Abertura do processo licitatório referente à prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (PA nº 1911/2018). O Conselho Pleno aprova a abertura do processo licitatório para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, com base nas informações contidas nos autos do processo nº 1911/2018.

E Nada mais havendo, a Senhora Presidenta, Pollyana Tereza Ramos Pazolini, deu por encerrada a 1ª Sessão Plenária ordinária do Conselho Pleno no ano de 2018, tendo a 2ª Secretária, Emilly Marques Tenorio, lavrado a presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada.

Emilly Marques Tenório

Sabrina Vieira Lento da Silva

Patrícia Maria Sam da Silva

Raquel Daudito Prates

Mila Maria Salazar

Carla de Oliveira Maia

Anderson Magalhães Moura

Thelma Gurgio da Silva

Relyane T. D. P. P. P.

Josymara S. Duque

Isana Ananias de Oliveira

Carla de Oliveira Maia